PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS

PROJETO BÁSICO

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA LEITE E ANEXOS - BANDEIRANTES - GO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Projeto Básico visa orientar a contratação, de empresa de engenharia especializada na execução de **obra de construção civil** para **reforma da unidade básica de saúde maria leite e anexos, em São josé dos Bandeirantes, Goiás**, com fornecimento de mão de obra capacitada e materiais de primeira qualidade.

1.2. Este documento estabelece **condições técnicas gerais** e deve ser considerado **complementar** aos demais documentos do processo (projetos, memoriais, especificações, orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda tem por finalidade atender à secretaria municipal de saúde de Nova Crixás e unidade básica de saúde Maria Leite, no distrito de São José dos Bandeirantes, através da reforma da unidade básica de saúde e revitalização do prédio anexo, a fins de oferecer uma melhor estrutura para a população, e ampliar as operações, além de realizar manutenções periódicas e regularizar a instalação do gerador externo que atende a unidade.

2.2. Devido à **complexidade técnica da obra** e a proporção da obra, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa de engenharia para **reforma da unidade básica de saúde maria leite e anexos**, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução e funcionamento da edificação/infraestrutura, conforme projetos e documentos técnicos anexos.

4. DA OBRA

4.1. As obras objeto deste Projeto Básico serão executadas pela empresa contratada, em estrita observância:

a) às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis;
b) a este Projeto Básico e seus anexos;
c) aos **projetos de engenharia**;
d) aos memoriais descritivos e especificações técnicas;
e) às normas técnicas da **ABNT**, legislação urbanística municipal (Plano Diretor, Código de Obras e Posturas), exigências de concessionárias e regulamentos dos conselhos profissionais (CREA/CAU, CONFEA/CAU-BR, INMETRO, Corpo de Bombeiros etc.).

4.2. Integram o escopo da obra os seguintes **projetos de engenharia** (adequar conforme o caso):

- Projeto Arquitetônico;
- Outros projetos complementares necessários à plena funcionalidade da obra.

4.3. Qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos durante a execução deverá ser previamente aprovada pela fiscalização. Ao final dos serviços, a contratada deverá fornecer os **projetos "as built"**, contemplando as alterações efetivamente executadas, e deverão serem aprovadas pela administração previamente.

4.4. A contratada deverá manter **Diário de Obras** atualizado e disponível no canteiro ou em meio eletrônico aceito pela Administração, com registro diário, objetivo e sintético dos principais eventos, condições climáticas, equipes, serviços executados, ocorrências e determinações da fiscalização.

5. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 253.594,58**

5.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em sistema de referência oficial: SINAPI com data-base de 07/2026, Goinfra com data-base de 04/2026 e Pesquisas de mercado junto a fornecedores locais/regionais, quando necessário.

5.3. O **orçamento estimativo detalhado** integra este Projeto Básico como anexo, em planilhas de quantitativos e custos unitários, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DIRETRIZES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

(apenas diretrizes gerais; o detalhamento constará no edital)

6.1. As licitantes deverão comprovar:

a) Atendimentos às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de regularidade com a Seguridade Social, conforme Lei nº 14.133/2021;

b) Registro ou inscrição no **CREA/CAU** da empresa e dos responsáveis técnicos, com os devidos vistos quando atuarem em outra circunscrição;

c) **Capacidade técnico-profissional**: apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT/RRT) em nome dos profissionais que atuarão na obra, compatíveis com as características da edificação/infraestrutura, contemplando as parcelas de maior relevância:

Especificação	**Unid.**	**Quant.**	**Quant. Exigida (50%)**
EXECUÇAO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO PERMEÁVEL (DRENANTE) 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	507,55	253.77
PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	2781,27	1,390.63
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	120,41	60,20

d) **Capacidade técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, registrados no CREA, relativos à execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto (observando, como referência, a Súmula TCU nº 263 e demais orientações dos Tribunais de Contas).

Especificação	**Unid.**	**Quant.**	**Quant. Exigida (50%)**
EXECUÇAO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO PERMEÁVEL (DRENANTE) 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	507,55	253.77
PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	2781,27	1,390.63

TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	120,41	60,20

6.2. As propostas deverão conter:

a) **Preço global** para a execução integral da obra;
b) Planilha orçamentária detalhada, compatível com o orçamento de referência;
c) Composições de custos unitários dos principais serviços;
d) Composição da taxa de **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, detalhando seus componentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

a) Mobilizar, por sua conta e risco, pessoal, materiais, equipamentos, veículos e máquinas necessários à execução dos serviços;

b) Fornecer todos os materiais de consumo e permanentes previstos nos projetos e especificações, bem como quaisquer outros indispensáveis à completa execução da obra;

c) Disponibilizar e utilizar, nos serviços, ferramentas e equipamentos adequados, em perfeitas condições de uso;

d) Reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços ou elementos que apresentem defeitos de execução ou não atendam ao especificado;

e) Manter, durante toda a execução, no mínimo **1 responsável técnico habilitado**, com respectivas ART/RRT;

f) Executar as obras em conformidade com as melhores práticas de engenharia e com as normas aplicáveis, respondendo pela qualidade, solidez e segurança;

g) Comunicar por escrito à fiscalização qualquer anormalidade ou fato relevante que possa comprometer prazos, custos ou qualidade;

h) Assumir todas as despesas com pessoal (salários, encargos, benefícios), tributos, seguros, taxas, transporte, EPI/EPC, licenças e demais custos necessários ao cumprimento do contrato, não gerando vínculo trabalhista com a Administração;

i) Observar integralmente as normas de **segurança e saúde do trabalho**, fornecendo e exigindo o uso de EPI/EPC, bem como as normas ambientais e de prevenção de incêndios;

j) Gerenciar e destinar corretamente os **resíduos da construção civil**, em conformidade com a legislação ambiental (Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas locais), comprovando a destinação adequada quando solicitado;

k) Transportar, por sua conta e risco, entulhos e resíduos para locais devidamente licenciados, responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros;

l) Efetuar, às suas expensas, todos os **ensaios, testes e verificações** necessários ao controle de qualidade dos materiais e serviços, realizando os reparos que se fizerem necessários;

m) Manter o canteiro limpo e organizado, procedendo à retirada periódica de entulhos e realizando a **limpeza geral** da obra, interna e externamente, ao final dos serviços;

n) Elaborar e entregar, ao término da obra, a documentação de encerramento, incluindo: projetos “as built”, manuais de operação, garantias de fabricantes, relatórios de ensaios e testes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao órgão/entidade contratante:

a) Designar **gestor e fiscais de contrato**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas internas;

b) Disponibilizar o local da obra, bem como os projetos e demais documentos técnicos;

c) Prestar esclarecimentos formais quando solicitados pela contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências em relatórios e no Diário de Obras;

e) Verificar e atestar as medições dos serviços executados, para fins de pagamento;

f) Notificar a contratada sobre irregularidades, exigindo a correção de serviços ou substituição de materiais em desacordo com o especificado;

g) Aplicar, quando necessário, as sanções previstas na legislação e no contrato.

9. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DA OBRA

9.1. A ordem para início da obra será formalizada por **Ordem de Serviço** emitida pela Administração.

9.2. A obra será fiscalizada por **equipe e comissão de fiscalização** designada pela autoridade competente, composta por servidores e, quando necessário, profissionais habilitados.

9.3. A existência de fiscalização em nada reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela correta execução da obra, nos termos do contrato, das normas técnicas e da legislação civil e administrativa.

9.4. Serviços não previstos explicitamente, mas necessários à correta execução e funcionalidade da obra, deverão ser comunicados à fiscalização; sua execução dependerá de autorização expressa, conforme regras de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo total para execução da obra será de **2 messes**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

10.2. Eventual prorrogação de prazo deverá ser formalmente justificada pela contratada e analisada e decidida pela Administração, nos termos do contrato e da legislação vigente.

11. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

11.1. Concluídos os serviços e após a realização de todos os testes, ensaios e verificações, a obra será recebida:

a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, autorizando a emissão da nota fiscal correspondente;
b) **Definitivamente**, após o decurso do prazo de observação e correção de falhas, com base na legislação aplicável e no contrato.

11.2. A emissão do termo de recebimento provisório ficará condicionada, entre outros aspectos:

- à limpeza geral da obra (interior e áreas externas);
- à retirada de entulhos;
- à entrega dos projetos “as built” e demais documentos técnicos.

11.3. A responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra permanece nos termos da legislação civil e das demais normas aplicáveis.

12. GARANTIA

12.1. A obra terá garantia mínima de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto à solidez e segurança da construção, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente estabelecidos em normas específicas.

12.2. Materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão observar, no mínimo, a **garantia legal de 12 (doze) meses** ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

13. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROJETO BÁSICO

Integram este Projeto Básico:

Memorial Descritivo;
Orçamento de Referência Analítico;
Cronograma Físico-Financeiro;
Orçamento de Referência Sintético;
composição do BDI;
Justificativa do BDI;
Projetos de Engenharia (arquitetônico e complementares);

Nova Crixás, data da assinatura eletrônica.

MARCOS PAULO ALVES DOS SANTOS:03862694160

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO ALVES DOS SANTOS:03862694160
Dados: 2026.09.15 16:21:51 -03'00'

Marcos Paulo Alves do Santos
Eng. Civil
Crea 1017617430/D – GO

Evandro Junio Oliveira Rosa Da Silva
Gestor do fundo municipal da saúde